

Justiça Federal

Digital

**Autoridades
prestigiam
homenagem à
posse de Cristiane
Chmatalik na
Direção da JF
capixaba**



O vice-presidente e corregedor do TRE-ES, desembargador Samuel Meira Brasil Junior, o presidente do TJ-ES, desembargador Annibal de Rezende, o presidente do TRF2, desembargador federal André Fontes, e o presidente do TRE-ES, desembargador Sérgio Teixeira da Gama, foram algumas das principais autoridades presentes à cerimônia

384

▶ Tributo às mulheres marca solenidade de homenagem à posse de Cristiane Chmatalik na Direção da Seção Judiciária do ES



Ao centro, presidindo a cerimônia, o desembargador federal André Fontes, presidente do TRF2. À esq., a diretora do foro, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, e, à dir., o vice-presidente do Tribunal, des. fed. Guilherme Couto

de Rezende Lima, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, desembargador Sérgio Luiz Teixeira da Gama, o presidente da OAB do Espírito Santo Homero Junger Mafra e o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça Fernando Cesar Baptista de Mattos.

A abertura do evento contou com apresentação da Banda do 38º Batalhão de Infantaria, que executou o Hino Nacional. Primeiro a discursar, Homero Mafra, destacou a importância da parceria consolidada há anos entre a advocacia e a Justiça



Presidente da OAB-ES, Homero Mafra

Federal. Para ele, o estabelecimento de diálogos as instituições beneficia a sociedade e permite o enfrentamento mais eficaz da crise política e econômica pela qual passa o país: "Estamos aqui para construir pontes, que são necessárias hoje mais que nunca. Vossa Excelência esteja certa de que a OAB estará sempre pronta a cooperar com a Justiça Federal do Espírito Santo", garantiu o advogado à nova diretora do Foro.

Em seguida, a palavra foi passada ao juiz federal José Eduardo do Nascimento, que dirigiu a Seção Judiciária no biênio anterior. Junto com votos de sucesso a sua sucessora, ele fez um rápido balanço da sua gestão, ressaltando o impacto sofrido pela Justiça Federal com os cortes orçamentários ocor-





Diretor do foro no biênio 2015/2017, juiz federal José Eduardo do Nascimento

ridos em 2016. O juiz lembrou que os serviços só puderam ser mantidos com a qualidade devida por conta da cooperação dos colegas e dos servidores: "Tivemos de reduzir drasticamente custos operacionais. Estar na posição de gestor, em momentos como esse, é muito difícil. Tenho certeza de que dra. Cristiane será uma grande líder e saberá conduzir as situações bem melhor que eu", disse.

Na sequência, Cristiane Chmatalik discursou, lembrando seu exercício de alguns anos como juíza convocada em auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que realiza iniciativas voltadas para a conciliação e mediação do TRF2: "Foi uma experiência que abriu minha cabeça como magistrada e me fez repensar o papel da justiça. Quero trabalhar por uma jurisdição mais célere e socialmente responsável".

A diretora do Foro Federal assegurou que pretende atuar como uma interlocutora do Tribunal na primeira instância. Na oportunidade ela também homenageou as mulheres que a precederam no cargo, as juízas federais Virgínia Procópio Oliveira Silva, Maria Claudia Allemand, Enara Pinto e Eloá Ferreira: "Sabemos bem que quando uma mulher atinge uma posição de destaque e liderança isso jamais ocorre sem que tenha sido como resultado de muita luta".

A fala de Cristiane Chmatalik foi complementada pelo desembargador federal André Fontes, que fechou o evento. Para ele, a realização da justiça espelha um atributo essencialmente feminino: "A justiça é feminina em todos os seus aspectos,

inclusive no linguístico. Em todas as culturas ela é representada por uma figura feminina, por se tratar de uma ideia, de um conceito que reflete valores que pertencem à mulher, seja como mãe, profissional ou amiga", declarou o presidente do TRF2.

Texto: Acoi/TRF2

Juiz federal Rogerio Moreira Alves, substituto eventual da Direção do Foro



Ao centro, Cristiane Chmatalik, com a mãe, Célia, e o marido, Robert (servidor da 2ª VF-Criminal)



O presidente do TRF2, des. fed. André Fontes, com a diretora do foro, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, e o vice-diretor, juiz federal Ricarlos Almagro Cunha



O des. fed. André Fontes, com as juízas federais Helena Elias e Cristiane Conde Chmatalik, diretoras do foro das Seções Judiciárias do RJ e do ES, respectivamente



Também compareceram o des. fed. Ivan Athié, a juíza federal Virgínia Procópio, e os des. fed. Cruz Netto, Luiz Antonio Soares e José Ferreira Neves Neto

▶ Fernando Mattos participa de debate sobre regime jurídico de servidores em palestra no CJF

Servidor Público foi um dos temas que em debate, na manhã de 4/5, durante o Ciclo de Estudos sobre Direito Administrativo, promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos, do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), em Brasília. O juiz federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Valter Shuenquener de Araújo, expôs os principais assuntos relacionados à norma que rege o servidor público federal. Também compôs a mesa, o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Fernando Mattos (juiz federal titular da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória e diretor do foro da Seção Judiciária do ES nos biênios 2011/2013 e 2013/2015).

Entre os assuntos expostos pelo magistrado estavam as principais características do Regime Jurídico dos servidores, o direito de greve, o teto constitucional remuneratório e a acumulação de cargos por esses profissionais. Em sua palestra, Valter Shuenquener fez um panorama do serviço público brasileiro, desde o advento do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, instituído pelo então ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, em 1995.

Segundo ele, a mudança de paradigma de um Estado patrimonialista e burocrático para um apoiado no regime gerencial foi de extrema importância para a prática da eficiência e para uma maior preocupação com o resultado do que é produzido pela Administração Pública. “Há tempos o servidor público tem muito mais responsabilidades, apesar de ser pouco fiscalizado no dia a dia. Há uma cobrança por melhor desempenho. No entanto, esse profissional convive com uma redução e até mesmo uma negação em seus direitos”, argumentou.

Entretanto, o juiz federal questiona a exigência do comprometimento de um servidor público com a eficiência e com resultados positivos, quando o cenário normativo é de redução de direitos. “As últimas normas que se têm editado no país têm provocado uma fuga em massa e um desestímulo entre os que estão no serviço público e entre os que pretendem ingressar”, afirmou. Para ele, é muito perigoso quando a Administração Pública não atrai nem retém os melhores talentos do mercado.

Regime Jurídico

Sobre o regime jurídico dos estatutários, Valter Shuenquener acredita que a lei que o institui firma com o servidor uma relação que se aproxima de um contrato de trabalho, pois “as pessoas depositam suas expectativas de passar entre 30 e 40 anos no órgão”.

Sobre o direito de greve, o juiz federal lembrou que o Supremo Tribunal federal (STF) já decidiu os efeitos concretos de três mandados de injunção, aplicando, por analogia, a lei de greve da iniciativa privada aos servidores públicos. No entanto, ele lembra que, em decisão recente, o STF proibiu servidores da segurança pública de reivindicarem seus direitos por meio da greve. “Acredito que a greve é um importante canal de mediação de conflitos, inclusive na etapa pré-greve. Como vão reivindicar e negociar seus direitos se não podem fazer greve?”, questionou.

Sobre a acumulação remunerada de cargos, Valter Shuenquener lembrou que a Súmula 246 do Tribunal de Contas da União (TCU) proíbe a acumulação de cargos por servidores, mesmo que não seja remunerado. Lembrou também que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já proferiu decisão no sentido de que a limitação de horas trabalhadas pelo servidor público, nos casos de acumulação legal de cargos, é de até 60 horas semanais.

▶ Servidores assistem a aula sobre gestão solidária



Servidores da sede da Justiça Federal do ES, em Vitória, e da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim assistiram, por videoconferência, na tarde de 3/5, à aula “Gestão Solidária: buscando um novo sentido para o trabalho”, realizada no TRF da 2ª Região.

O evento trouxe uma reflexão sobre a importância do sentido do trabalho, através das exposições “Meu Trabalho é Minha Obra” e “Integração e Solidariedade”, ministradas pela diretora da 4ª Vara Federal de Niterói, Luciana Francisco Elmôr, e pelo juiz federal da 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, Osair Victor de Oliveira, respectivamente.

O presidente do TRF2, desembargador André Fontes, falou na abertura sobre a importância de uma eficaz gestão administrativa para o sucesso da instituição e reforçou a importância da comunicação entre servidores e instituição para aprimorar as condições de trabalho. Concluiu dizendo que sua gestão será uma gestão de ‘portas abertas’, em que estará disposto a ouvir a todos e atender às demandas que promovam melhorias para a 2ª Região.

▶ Dia 16 tem leilão de móveis, imóveis, veículos e combustíveis



Quem preferir participar pessoalmente deve se dirigir à sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES

Para participação e oferta de lances eletrônicos os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.hdleiloes.com.br em até 24 horas antes do leilão. Mais detalhes do certame: pelo site www.hdleiloes.com.br ou então pelo 0800-707-9272 ou (27) 99888-0468

A Justiça Federal de Vitória, em parceria com a leiloeira Hidirlene Duszeiko, realiza leilão presencial e eletrônico no próximo dia 16 de maio, a partir das 13h, na sede da Justiça Federal.

Haverá possibilidade de lances online de qualquer lugar do país, pelo www.hdleiloes.com.br.

Serão levados a leilão mais de 300 lotes, entre móveis, imóveis, automóveis e combustíveis. Entre os bens ofertados mais de 35 lotes são imóveis localizados nas cidades de Vitória, Serra, Cariacica, Guarapari, Vila Velha, Ibitirama, Alfredo Chaves, Nova Venécia, Cachoeiro de Itapemirim. Dentre eles, uma casa localizada na Ilha do Boi, avaliada em R\$ 3,4 milhões, podendo ser arrematada por R\$ 1,7 milhões.

Os bens são oriundos de processos das quatro varas federais de execução fiscal de Vitória.



▶ Assejufes realiza segundo lote de vacinação contra a gripe

Magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e familiares participaram nas tardes de 8 e 9/5 do segundo lote da vacinação contra a gripe promovida este ano pela Associação dos Servidores da Justiça Federal do ES (Assejufes), em Vitória. Por meio de convênio com clínica de vacinação, foram disponibilizadas 550 doses da vacina: 250 no primeiro lote e 300 no segundo. As varas federais do interior também foram contempladas.

▶ Mães da Justiça Federal recebem homenagens



Ana Beloni (artista plástica) e Gina Valéria Coelho (CCJF/Vitória)



Juíza federal Cristiane Chmatalik (diretora do foro), Thiago Coelho (presidente da Assejufes) e Neidy Torrezani (diretora do 2º JEF)

Cristiane Conde Chmatalik, mãe das trigêmeas Beatriz, Isabela e Carolina.

E para homenagear não só as mães da Seção Judiciária mas também as mães estudantes, advogadas, procuradoras, promotoras de Justiça e todas aquelas que vão à Justiça Federal em busca de seus direitos, o Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas da JFES preparou um cartaz com fotos enviadas pelas servidoras com seus filhos. Sinta-se você também, mãe leitora do JF Digital, homenageada pela passagem de seu dia!

Em alusão ao Dia das Mães, a ser comemorado domingo, 14/5, o Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF-Vitória) abriu no dia 3/5 a exposição "Toda Ela", da artista plástica Ana Beloni, no espaço cultural da sede da Seccional.

No dia seguinte, foi oferecido pela Associação dos Servidores da Justiça Federal (Assejufes) um lanche comemorativo que contou com a presença de mães das varas federais e áreas administrativas da Seção Judiciária. Dentre elas, a diretora do foro, juíza federal



NOTÍCIAS DO TRF2

▶ TRF2: Falsificação grosseira torna impossível delito por uso de documento falso*

A Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu confirmar a sentença que rejeitou denúncia do Ministério Público Federal (MPF) contra o moço de convés C.V.B., por entender que, uma vez que a falsificação realizada por ele era grosseira, ficou configurada a hipótese de crime impossível.

Ou seja, para a relatora do processo no TRF2, desembargadora federal Simone Schreiber, a falsificação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), apresentada pelo denunciado à Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES), era incapaz de enganar a quem usualmente iria examiná-la. Sendo assim, ela considerou “estar ausente a possibilidade de ofensa ao bem jurídico tutelado, qual seja, a fé pública”.

De acordo com a denúncia, C.V.B., “de modo consciente e voluntário”, apresentou documento falso à CPES, com a finalidade de revalidar a Etiqueta de Dados da CIR. A falsidade foi detectada quando o documento foi analisado pela Divisão de Habilitação. O encarregado pelo setor verificou, por exemplo, que a CIR protocolada pelo acusado foi elaborada em material diferente, além de apresentar data de emissão em 09/03/2004 e de expiração em 09/03/2014, o que seria indicativo da adulteração, uma vez que a validade de tal documento é de cinco anos.

“Entendo razoável a fundamentação esposada pelo magistrado a quo no sentido de que a adulteração da etiqueta de dados da CIR em exame seria facilmente percebida pelas pessoas a quem normalmente se apresenta tal documento, quais sejam, militares da Marinha do Brasil e profissionais aquaviários, uma vez que os mesmos detêm o conhecimento de que a validade desta etiqueta de dados será sempre de cinco anos”, pontuou a desembargadora.

“A caracterização de crime impossível pressupõe a utilização, pelo agente, de meio absolutamente inábil a ludibriar o homem médio, porquanto ausente a possibilidade de ofensa à fé pública, bem jurídico tutelado pelo delito de uso de documento falso. (...) Tendo em vista tal panorama, observo que a falsidade em tela não teria como ludibriar a Capitania dos Portos, no caso concreto”, concluiu a relatora. Processo: 0001697-71.2015.4.02.5001.

*Fonte: TRF2

▶ TRF2: Imunidade tributária concedida aos livros abrange audiobooks*



A imunidade tributária relativa a impostos de que trata o artigo 150, VI, d), da Constituição Federal de 1988 abrange os livros eletrônicos de uma forma geral, o que inclui os audiobooks. Essa foi a conclusão da Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) que, por maioria de votos, reconheceu a imunidade tributária sobre os livros em áudio comercializados pela empresa Bom De Ouvir Editora.

O juízo da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro havia negado o pedido da editora por entender que a referida norma deve ser interpretada de forma estrita, de forma que apenas os livros impressos em papel seriam abrangidos.

dos pela limitação ao poder de tributar, excluídos outros suportes como CDs e DVDs, além de livros eletrônicos.

A empresa, então, recorreu ao TRF2 alegando que a imunidade em questão teria “o fim de promover a disseminação do conhecimento, não havendo como o constituinte originário prever novas formas de armazenamento de conteúdo de livros e periódicos, que surgiriam com o tempo. Assim, mesmo os livros cujo conteúdo é armazenado em meio digital estariam abrangidos pela imunidade”.

Os argumentos da editora foram aceitos pela Quarta Turma Especializada que, com base no voto da desembargadora federal Letícia Mello, entendeu que “deve ser reconhecida a mutação do texto constitucional, que não é limitada pela literalidade do art. 150, VI, da CRFB/88”. Para a magistrada, o referido artigo não se refere a livro físico, mesmo porque, em 1988, ainda não tinha havido a popularização dos livros eletrônicos, iniciada, no exterior, apenas em 2008, e somente depois verificada no País.

“A previsão em questão relaciona-se à proteção do acesso à informação e à difusão da cultura, sendo irrelevante o meio em que estas são veiculadas. Nesse sentido, a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o alcance da imunidade do livro e do papel destinado à sua impressão, que se estende, inclusive às apostilas e álbuns de figurinhas, bem como às peças de reposição para equipamentos gráficos”, concluiu Letícia Mello. Processo: 0008064-15.2009.4.02.5101.

*Fonte: TRF2

► Educação: TRF2 permite que estudante antecipe formatura em curso de ensino superior*



A Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, em seu artigo 47, §2º, a possibilidade de abreviação da duração dos cursos de ensino superior, desde que constatada, por meio de provas e outros instrumentos de avaliação, a existência de extraordinário aproveitamento nos estudos.

Foi com base neste entendimento que a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), confirmando a sentença que garantiu ao estudante M.M.a antecipação da sua formatura, por ter sido aprovado em concurso público.

O relator do caso no Tribunal, desembargador federal Sergio Schwaitzer, ressaltou que a jurisprudência tem considerado que o referido §2º do artigo 47 da Lei 9.394/1996 é aplicável a situações como a atual, em que o estudante foi aprovado em concurso público e deseja obter a abreviação do curso para assegurar sua posse no cargo. Processo: 0077691-96.2015.4.02.5101.

*Fonte: TRF2

NOTÍCIAS DO CNJ

► CNJ: Anunciada data do 11º Encontro Nacional do Poder Judiciário*



A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, anunciou, na última terça-feira (9/5), as datas da Reunião Preparatória e do 11º Encontro Nacional do Poder Judiciário, dois dos mais importantes eventos realizados todo ano pela Justiça brasileira. Em 2017, o Encontro Nacional do Poder Judiciário será realizado nos dias 20 e 21 de novembro, em Brasília/DF. Antes disso, informou a ministra, será realizada, nos dias 4 e 5 de setembro, a Reunião Preparatória para o 11º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Durante a Reunião Preparatória, representantes da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e responsáveis pela área de Gestão Estratégica dos tribunais discutem as propostas de metas a serem perseguidas pelos tribunais no ano seguinte. A definição das metas é feita com a participação dos presidentes e corregedores dos tribunais, durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário. No evento, também é divulgado o desempenho parcial dos tribunais no cumprimento das metas do ano vigente.

Segundo a ministra Cármen Lúcia, foi determinado ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE), do CNJ, a abertura de um espaço virtual de discussão com os tribunais para o recebimento de sugestões sobre as metas que serão debatidas durante a Reunião Preparatória, em setembro. O ciclo de discussão sobre as metas anuais tem início geralmente no mês de maio e é feito por meio de uma lista de discussão utilizada pelos membros da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, conforme prevê a Portaria CNJ n. 138/2013.

“Eu determinei ao DGE que, daqui até os dias 4 e 5 de setembro, ficasse em permanente abertura virtual com os tribunais, para que todos pudessem participar com sugestões, sem a necessidade de marcar um outro encontro para isso”, disse a ministra. A facilidade de comunicação com os tribunais por meio de ferramentas virtuais, a otimização de recursos financeiros, humanos e materiais dos tribunais e a existência de diversos cargos vagos de juízes e desembargadores foram alguns dos motivos elencados pela presidente do CNJ para a realização, este ano, de apenas uma reunião preparatória para o Encontro Nacional, em vez de duas.

“Esses deslocamentos acabam comprometendo dias de audiências e sessões, então não haveria nenhum ganho que se possa imaginar incompatível com essa atuação permanente virtual”, explicou a ministra, ao final da 39ª Sessão Extraordinária do CNJ. *Com informações da Agência CNJ de Notícias

NOTÍCIAS DO STF

▶ Julgamento afasta diferença entre cônjuge e companheiro para fim sucessório*

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu julgamento que discute a equiparação entre cônjuge e companheiro para fins de sucessão, inclusive em uniões homoafetivas. A decisão foi proferida no julgamento dos Recursos Extraordinários (REs) 646721 e 878694, ambos com repercussão geral reconhecida. No julgamento realizado nesta quarta-feira (10), os ministros declararam inconstitucional o artigo 1.790 do Código Civil, que estabelece diferenças entre a participação do companheiro e do cônjuge na sucessão dos bens.

O RE 878694 trata de união de casal heteroafetivo e o RE 646721 aborda sucessão em uma relação homoafetiva. A conclusão do Tribunal foi de que não existe elemento de discriminação que justifique o tratamento diferenciado entre cônjuge e companheiro estabelecido pelo Código Civil, estendendo esses efeitos independentemente de orientação sexual.

No julgamento de hoje, prevaleceu o voto do ministro Luís Roberto Barroso, relator do RE 878694, que também proferiu o primeiro voto divergente no RE 646721, relatado pelo ministro Marco Aurélio.

Barroso sustentou que o STF já equiparou as uniões homoafetivas às uniões "convencionais", o que implica utilizar os argumentos semelhantes em ambos. Após a Constituição de 1988, argumentou, foram editadas duas normas, a Lei 8.971/1994 e a Lei 9.278/1996, que equipararam os regimes jurídicos sucessórios do casamento e da união estável.

O Código Civil entrou em vigor em 2003, alterando o quadro. Isso porque, segundo o ministro, o código foi fruto de um debate realizado nos anos 1970 e 1980, anterior a várias questões que se colocaram na sociedade posteriormente. "Portanto, o Código Civil é de 2002, mas ele chegou atrasado relativamente às questões de família", afirma.

"Quando o Código Civil desequiparou o casamento e as uniões estáveis, promoveu um retrocesso e promoveu uma hierarquização entre as famílias que a Constituição não admite", completou. O artigo 1.790 do Código Civil pode ser considerado inconstitucional porque viola princípios como a igualdade, dignidade da pessoa humana, proporcionalidade e a vedação ao retrocesso.

No caso do RE 646721, o relator, ministro Marco Aurélio, ficou vencido ao negar provimento ao recurso. Segundo seu entendimento, a Constituição Federal reconhece a união estável e o casamento como situações de união familiar, mas não abre espaço para a equiparação entre ambos, sob pena de violar a vontade dos envolvidos, e assim, o direito à liberdade de optar pelo regime de união. Seu voto foi seguido pelo ministro Ricardo Lewandowski.

Já na continuação do julgamento do RE 878694, o ministro Marco Aurélio apresentou voto-vista acompanhando a divergência aberta pelo ministro Dias Toffoli na sessão do último dia 30 março. Na ocasião, Toffoli negou provimento ao RE ao entender que o legislador não extrapolou os limites constitucionais ao incluir o companheiro na repartição da herança em situação diferenciada, e tampouco vê na medida um retrocesso em termos de proteção social. O ministro Lewandowski também votou nesse sentido na sessão de hoje.

Para fim de repercussão geral, foi aprovada a seguinte tese, válida para ambos os processos:

"No sistema constitucional vigente é inconstitucional a diferenciação de regime sucessório entre cônjuges e companheiros devendo ser aplicado em ambos os casos o regime estabelecido no artigo 1829 do Código Civil." *Fonte: STF



Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

